



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA MERCEARIA
ANASTÁCIA LTDA EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa Mercearia Anastácia LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 08.960.902/0001-81, com sede na Rua Abel Caliman, nº 30, Bairro Industrial, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, por seu representante legal Ricardo Lorenzoni, doravante denominada **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 7971/2024**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 02/2024**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto nos artigos 82 e seguintes da lei citada, que será regida mediante as condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, visando atender às necessidades básicas com alimentação e higiene dos servidores, vereadores e demais agentes que se relacionam com o Poder Legislativo Municipal, conforme especificação constante no termo de referência que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

1.2. ID contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0002

1.3. ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000018/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades de cada item constam no anexo deste termo

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO TERMO E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 3.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 3.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 3.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.leg.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.7.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara, bem como no Portal da Transparência.
- 3.8.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- 5.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.3.1. Por razão de interesse público;
- 6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marilândia/ES, 05 de agosto de 2024



ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia


RICARDO LORENZONI
Mercearia Anastácia LTDA EPP

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 05/08/2024


SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 05 / 08 / 2024

SERVIDOR

Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Açúcar cristal: sacarose de cana-de-açúcar; branco; de primeira qualidade; acondicionado em embalagem plástica de 5kg, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	60	-	20,78	1.246,80
2	2	Garrafa de café térmica, tampa de rosca e contendo no mínimo 1litro.	UNID	1	-	39,35	39,35
3	3	Azeite de Oliva extravirgem 500ml; com acidez \leq 0,8%; em recipiente de vidro, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	4	-	51,12	204,48
4	4	Café em pó: torrado e moído; 500 gramas; tradicional; de primeira qualidade; a marca deve possuir certificado do PQC -Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório, com igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a vácuo em embalagem plástica original; com registro de data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	180	Três corações, meridiano, similar ou melhor qualidade	22,32	4.017,60
5	5	Cloro Ativo 1L, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	50	-	5,48	274,00
6	6	Coador de pano de algodão aproximadamente 16 cm de diâmetro com cabo de madeira.	UNID	6	-	7,29	43,74
7	7	Copo descartável 200 ml com 100 unidades.	UNID	200	-	8,00	1.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8	8	Detergente líquido: mais consistente; eficiente na remoção de gorduras ao mesmo tempo em que é suave para as mãos; uma formulação biodegradável; de 500ml – Vários aromas; com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	20	Ypê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade	3,28	65,60
9	9	Copos descartável 50 ml cm 100 unidades.	UNID	60	-	5,66	339,60
10	10	Esponja para lavar louça, multiuso, espuma de poliuretano, aproximadamente 2 x 7,1 x 9,9.	UNID	12	-	1,90	22,80
11	11	Flanela de algodão no mínimo 40x60cm.	UNID	14	-	6,75	94,50
12	12	Adoçante líquido e no mínimo 100 ml.	UNID	4	-	7,32	29,28
13	13	Guardanapo, folha simples, 24x22cm, pct c/ 50unid	PCT	220	-	2,75	605,00
14	14	Limpador multiuso líquido 500ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12	-	6,90	82,80
15	15	Fósforo maço com 10cx contendo 40 palitos de 4cm em cada caixa.	UNID	3	-	4,73	14,19
16	16	Naftalina, mínimo 30g no pacote.	UNID	6	-	4,66	27,96
17	17	Odorizante de ambiente; mínimo 360ml – várias fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	12	-	18,53	222,36
18	18	Óleo de soja 900ml, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	2	-	7,39	14,78
19	19	Pano de chão tipo saco alvejado; costurado; com no mínimo 50cm x 110cm; branco.	UNID	10	-	10,40	104,00
20	20	Pano de Prato 100% algodão com no mínimo 38cm x 68cm.	UNID	12	-	8,23	98,76
21	21	Pedra sanitária 25g – Diversos aromas.	UNID	200	-	1,76	352,00
22	22	Rodo: base de plástico; puxador em EVA; no mínimo com 40cm de base, com cabo.	UNID	1	-	17,06	17,06



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23	23	Sabonete líquido refil 1l – diversas fragrâncias, com prazo de validade não inferior a 60 dias a contar da entrega.	UNID	10	-	34,80	348,00
24	24	Saco Para lixo 50L com 50 unidades.	UNID	36	-	18,66	671,76
25	25	Papel higiênico folha dupla – fardo com 48 rolos de 30m.	UNID	4	-	89,60	358,40
26	26	Toalha de papel Inter folhada branca 20X20, contendo 1000 unidades.	UNID	80	-	26,11	2.088,80
27	27	Vassoura de pêlo comprimento aproximado 30cm de base e com cabo	UNID	1	-	19,21	19,21
28	28	Vinagre de álcool 750ml, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	UNID	3	-	3,72	11,16
29	29	Refrigerante: Produto acondicionado em Pet com tampa de rosca contendo 2L; vários sabores. Com validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	UNID	24	-	10,16	243,84
30	30	Biscoito salgado: pacote mínimo de 350g, cream cracker, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega.	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,13	325,20
31	31	Pano multiuso de microfibra para limpeza de superfícies, no mínimo de 35 x 40 cm.	UNID	6		9,29	55,74
32	32	Sabão em pó, mínimo de 800g, multiação e ativo concentrado.	UNID	4	Omo, Tixan, Brilhante, similar ou melhor qualidade	20,09	80,36
33	33	Biscoito doce: pacote mínimo de 350 gramas, tipo Maria, com validade mínima de 60 dias a contar da entrega	PCT	40	Vitarella, Marilan, similar ou melhor qualidade	8,13	325,20
34	34	Desinfetante líquido 2L – diversas Fragrâncias, com prazo de validade	UNID	36	-	8,89	320,04



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		não inferior a 60 dias a contar da entrega.					
35	35	Tábua: para corte, em PVC, branca e no mínimo 20x30.	UNID	1	-	33,20	33,20
36	36	Colher de sopa/mesa, toda de em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UND	12	-	10,63	127,56
37	37	Garfo de mesa, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão	UNID	12	-	10,29	123,48
38	38	Colher de servir grande, toda em aço inox, acabamento em brilho. Tamanho padrão.	UNID	2	-	29,09	58,18
39	39	Prato fundo em vidro transparente, vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3cm de altura, 22cm de diâmetro, 125g; Características gerais: fundo transparente, vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas, com abas, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, empilhável, formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos) não possibilitar o acúmulo de resíduos), atóxica.	UNID	6	-	7,07	42,42
40	40	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 2 litros.	UNID	4	-	54,53	218,12
41	41	Canecão de alumínio polido, que resiste ao calor propagado pelas paredes do canecão ao ser levado ao fogo. Podendo seu cabo ser em baquelite antitérmico ou madeira. Capacidade mínima de 1 litros.	UNID	3	-	33,19	99,57
42	42	Porta detergente, esponja e sabão em barra: possui bandeja coletora, sem furos, que evita que a água e o sabão caiam sobre a pia, auxiliando	UNID	2	-	8,89	17,78



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		manter o espaço seco e limpo. Fabricado em polipropileno, Plástico; Medidas aproximadas: 25,5cm comprimento x 14,5cm largura e 3,5cm de altura.					
43	43	Funil de plástico, diâmetro de no mínimo 11cm x 09cm, cores variadas.	UNID	2	-	6,29	12,58
44	44	Água mineral líquido, 20 litros (somente o líquido).	UNID	140	-	15,00	2.100,00
Valor Total (R\$)							17.197,26